



# **SENADO FEDERAL**

## **PROJETO DE LEI DO SENADO**

### **Nº 541, DE 2007**

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Melhoria Habitacional em Áreas Urbanas de Risco com participação do Comando do Exército.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar Programa de Melhoria Habitacional em Áreas Urbanas de Risco sob a coordenação do Comando do Exército.

*Parágrafo único.* Para efeitos desta Lei, considera-se área urbana de risco as favelas localizadas nas áreas urbanas com índices de criminalidade superiores à média local.

**Art. 2º** O Programa terá por objetivo a execução de obras de recuperação, adequação, conclusão, reforço estrutural e melhoria de habitações individuais e coletivas.

**Art. 3º** O programa incluirá ações de qualificação e utilização de mão-de-obra local.

**Art. 4º** Os recursos do Programa correrão à conta do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social e de outras destinações definidas no orçamento geral da União.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

As cidades brasileiras estão repletas de poderosos circuitos de acumulação populacional marcados pelas desigualdades de condições de vida. A grande maioria das metrópoles e cidades de médio porte do País, caracteriza-se por possuir áreas supervvalorizadas, sitiadas por favelas, mocambos e áreas onde, de modo geral, o *habitat* é precário em termos de condições construtivas, localização e acessibilidade aos serviços urbanos essenciais à reprodução social na cidade.

Nas periferias “enfaveladas”, predominam altos índices de criminalidade, numa brutal realidade de violência e mortes. É certo que a maioria dos crimes, no País, acontece em vilas e favelas dos grandes centros urbanos. Ademais, pesquisas indicam que, no Brasil, grande parte dessas mortes podem ser atribuídas à sangrenta realidade do tráfico de drogas.

Assim, o Programa de Melhoria Habitacional em Áreas Urbanas de Risco além de proporcionar a melhoria da qualidade de vida das famílias que habitam comunidades carentes, reveste-se, também, de importante estratégia para o assenhoreamento territorial. Por seu intermédio, o Estado, de forma pacífica e companheira, acomodará seu poder nas áreas dominadas por facções criminosas.

É, portanto, com esse propósito que a gestão do programa é confiada ao Comando do Exército, que além de atender à questão estratégica, tem larga experiência em obras de engenharia. Por essas razões, o programa difere positivamente dos demais programas habitacionais tradicionais.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2007.

  
Senador MARCELO CRIVELLA

*(As Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e de Assuntos Sociais, em decisão terminativa)*

Publicado no Diário do Senado Federal, de 14/9/2007.